



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019.**  
**PROCESSO n.º 0014/2019**  
**Objeto: Contratação de Banda Musical**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

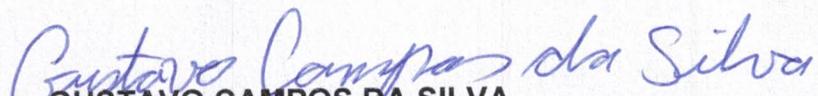
**ASSUNTO:** Manifestação Favorável à Licitação

**OBJETO:** Contratação de Banda Musical

Ao analisar os autos, tendo em vista a documentação acostada, o trabalho atuante e imparcial da Comissão Permanente de Licitação, atendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, os documentos apensados e o parecer da Assessoria Jurídica, manifesto pela legalidade do procedimento licitatório da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019, dando continuidade o mesmo para que haja a homologação e a contratação da empresa **IURY PEREIRA DE SOUSA, CNPJ n.º 29.738.802/0001-85**, por entender que não houve vício ou qualquer ilegalidade no processo realizado, já que foram cumpridos os requisitos legais e finalidade do objeto a ser contratado

É o parecer.

Carmolândia – TO, 11 de fevereiro de 2019.

  
**GUSTAVO CAMPOS DA SILVA**  
CONTROLE INTERNO